



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 210/2023/SEGOV

Unai, 3 de abril de 2023.

Referência: Ofício n.º 700/GSC

Senhor Presidente,

Com meu cordial abraço, e de ordem do Prefeito Municipal Sr. José Gomes Branquinho, acuso o recebimento dos requerimentos n.ºs: 688, 715 e 716/2022 todos de autoria do vereador Valdmix Silva. (Edmilton)

- Requerimento n.º 688/2022 – Segue anexa resposta da Secretaria Municipal da Saúde com relação ao pedido apresentado no requerimento;

- Requerimento n.º 715/2022 – A solicitação foi encaminhada ao Departamento de Trânsito para verificar a possibilidade de atendimento;

- Requerimento n.º 716/2022 – Informou-nos a Secretaria de Obras que a solicitação está registrada para verificar a possibilidade de atendimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me renovando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Pedro Imar Melgaço
Secretário Municipal de Governo

DESPACHO	
☒	DOU CIÊNCIA
☐	INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
☐	ENCAMINHAR RESPOSTA
☒	Cópia ao vereador Valdmix Silva
EM 11 / abril / 2023	

Edimilton Andrade
Presidente

1 dep.
Cópia
ao Sr. Presidente

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR EDMILTON ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
CEP: 38.610-000 - Unai-MG

RECEBI
1204
23

A Ilma. Senhora
Dra. Tatiane Rodrigues da Rocha
ASSESSORA MUNICIPAL
ASSUNTOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS – AMALEGIS

Assunto: Processo Administrativo nº. 25234/2022 – solicita convênio com clínicas particulares para tratamento oncológico em âmbito do Município de Unaí.

Ilustríssima Senhora Assessora;

Em conformidade com o requerimento de nº. 688/2022, de autoria do vereador Edimilton Andrade, utilizamo-nos desta para informarmos a Vossa Senhoria que na área da oncologia, o SUS é estruturado para atender de forma integral e integrada os pacientes que necessitam de tratamento para uma neoplasia maligna. Os hospitais habilitados para tratamento do câncer oferecem assistência geral, atuando no diagnóstico e tratamento do paciente. O SUS financia o tratamento oncológico como um todo, ou seja, tratamento cirúrgico, radioterápico, quimioterápico, iodoterápico e transplantes.

Trata-se de procedimentos de alto custo, serviço regionalizado, tendo atualmente Belo Horizonte como referência para neoplasias no cérebro, pulmão, cabeça e pescoço, próstata, hematologia e outros, com tecnologias de ponta, com vários prestadores de serviço, como a Santa Casa – Centro de Especialidades Médicas, Hospital da Baleia, Hospital Luxemburgo, Hospital Mário Pena, e o Município de Uberaba, referencia para cirurgia geral, estômago, útero, mama, dentre outros, em prestadores de serviço como o Hospital Dr. Hélio Angotti.

O tratamento do câncer é altamente especializado, realizado em grandes centros urbanos, cuja habilitação dos serviços se dá por intermédio do Estado de Minas e Ministério da Saúde, que financiam os serviços. A Alta Complexidade é um conjunto de procedimentos que, no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), envolve alta tecnologia e alto custo, com o objetivo de promover à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

No SUS, a assistência ao paciente oncológico está prevista na Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, dentre elas, a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa Política tem como princípios gerais o reconhecimento do câncer como doença crônica prevenível, a necessidade de oferta de cuidado integral, considerando-se as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS e a organização de redes de atenção regionalizadas e descentralizadas, com respeito a critérios de acesso, escala e escopo.

Em 2019, publicada a Portaria nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019 que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS.

A referida portaria também estabelece que é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde, planejar e pactuar em CIB e CIR, em conjunto com

os gestores municipais e outros estaduais, a necessidade de cobertura assistencial da atenção especializada em oncologia para o Estado/Regiões de Saúde, de acordo com os parâmetros e orientações estabelecidos nesta Portaria.

Além disso, foi elaborado um documento descrevendo a organização e as responsabilidades de todos os componentes da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no eixo temático do câncer. Assim, foi publicada em julho de 2015, a Deliberação nº 2.144 de 15 de julho de 2015, que aprova o Diagnóstico e Diretrizes para o Plano de Ação da Rede de Atenção em Oncologia para o Estado de Minas Gerais. Posteriormente, esse documento foi revisado e em dezembro de 2018, foi publicada a Deliberação nº 2.846, de 05 de dezembro de 2018 que aprova o Plano da Rede de Atenção em Oncologia – Diagnóstico e Diretrizes – para o Estado de Minas Gerais. Em maio de 2022, foi publicada uma alteração do Plano Estadual de Oncologia, através da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.835, de 27 de maio de 2022.

A Rede de Atenção em Oncologia envolve a promoção da saúde, a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação do câncer, bem como os cuidados paliativos. **Organiza-se de forma articulada entre o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos estados do Distrito Federal e dos municípios.**

Além disso, a partir da necessidade de reorganização da programação da oncologia na Programação Pactuada e Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), foi publicada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.786, de 24 de setembro de 2018 que aprova a Metodologia da Revisão da Programação da Assistência nos Serviços de Alta Complexidade da Rede de Oncologia no âmbito do Estado de Minas Gerais e a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.854, de 05 de dezembro de 2018 que aprova a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado de Minas Gerais.

Não possuímos recursos individualizados para manutenção dos serviços de oncologia em âmbito da rede municipal de saúde. O recurso é macrolocado em hospitais habilitados, portanto, impossibilita a realização de convênio direto com clínicas particulares.

Não existe convênio ou parceria com serviço que já existe e já é ofertado pelo SUS, ou seja, não temos legalidade para contratação dos serviços.

A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.968, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, altera o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.854, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado de Minas Gerais e apresenta a metodologia utilizada para pactuação da oncologia:

- As Regiões de Saúde, obrigatoriamente pactuaram 100% de cada especialidade com um único município de atendimento;
- A quimioterapia, obrigatoriamente, está programada no município de atendimento onde estiver pactuada a especialidade cirúrgica relacionada à mesma;
- Para Categoria 1, todos os municípios de atendimento devem ofertar as especialidades, sendo elas: Coloproctologia; Cirurgia Geral; Ginecologia; Mastologia; Pele e cirurgia plástica e Urologia;
- Para Categoria 2 os municípios de atendimento foram definidos considerando a capacidade instalada e resolubilidade para execução das especialidades;
- Todas as regiões de saúde do estado de Minas Gerais serão atendidas no município



Rua Calixto Martins de Melo nº. 249 Centro
(38) 3677-5049 – saude@prefeituraunai.mg.gov.br

de Belo Horizonte na especialidade de oftalmologia, com exceção das regiões de saúde de Passos e Uberaba que serão atendidos pelos referidos municípios de atendimento da sede da região de saúde agregada; • As regiões de saúde do estado de Minas Gerais serão atendidas nos municípios de Belo Horizonte, Muriaé, Juiz de Fora, Uberaba e Varginha na especialidade de Iodoterapia; • Nas situações onde houve discordâncias de municípios específicos em seguir o fluxo estabelecido para a região de saúde a que pertencem tendo como justificativa as distâncias territoriais e fluxos já estabelecidos, com logística mais adequada, para região agregada diferente da pertencente, determinou-se que, exclusivamente, para fins de pactuação e programação da Oncologia de Alta Complexidade, estes municípios específicos terão suas populações deduzidas da região de saúde a que pertencem e acrescidas em região de saúde mais próxima destes municípios e que pertencem à região agregada mais adequada assistencialmente as necessidades dos referidos municípios;

Apesar da relevância do requerimento, a política de financiamento do serviço impossibilita a contratação ou convênio com clínicas particulares aleatórias, visto que participamos de uma rede de saúde regionalizada, e o serviço é realizado através de pactuações para ofertar o serviço completo, o procedimento cirúrgico, a quimioterapia, ou seja, todo o necessário para pleno restabelecimento do quadro de saúde do paciente.

O diagnóstico da doença já é realizado pelas unidades de saúde que compõem a rede municipal de saúde.

Sendo só para o momento, reiteramos nosso apreço e distinta consideração, e colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;

Secretaria Municipal de Saúde de Unai, 24 de março de 2023.

KIDNEY JOANES ALVIM MACIEL
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE DE UNAI

Kidney Joanes A. Maciel
Diretor de Dep. de Saúde de Unai
Mat. 116401

DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNAI-MG

ADM. Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
CRA / MG 30-468

